

CERTIDÃO

----- **Marta Alexandra Pereira Gonçalves**, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, da Câmara Municipal de Ponte da Barca:-----

----- **Certifica**, que na ata da reunião do Executivo, realizada no dia vinte e três de setembro de dois mil e vinte e quatro, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: “12.7. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE NOGUEIRA - **Proposta - Aprovação de minuta-** Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que abaixo se transcreve, anexa ao Processo GSP- PG 08-10/2024: “Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

A Freguesia de Nogueira, solicitou a colaboração da Câmara Municipal para apoiar financeiramente as obras de correção da curva no cruzamento da Rua do Redondo com a Rua dos Carvalhinhos;

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, in casu concretizam-se através da celebração de um protocolo, onde além do mais se estabelece o montante do apoio financeiro a suportar pelo município;

Nos termos da alínea o), nº 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Assim, proponho ao abrigo das alíneas o) e ccc) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da minuta de protocolo infra, a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e a Junta de Freguesia de Nogueira, bem como a sua submissão para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, do mesmo diploma legal.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 18 de setembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE NOGUEIRA

4

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho, conforme poderes que lhe são conferidos no artigo 35º, nº 1, alínea a), do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante

e

A Junta de Freguesia de Nogueira, pessoa coletiva nº 507 812 182, devidamente representada pelo seu Presidente, José Manuel Gomes Barbosa, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 75/2013, como Segunda Outorgante;

Nos termos do disposto na alínea o), nº 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a Junta de Freguesia de Nogueira, acordam na transferência de um apoio financeiro destinado a obras de correção da curva no cruzamento da Rua do Redondo com a Rua dos Carvalhinhos.

Cláusula 2ª

A Câmara Municipal de Ponte da Barca transfere para a Junta de Freguesia de Nogueira o valor total de 5.300,00 euros (IVA incluído) que se destina a obras de correção da curva no cruzamento da Rua do Redondo com a Rua dos Carvalhinhos.

Este valor será pago até ao final do segundo semestre de 2024, de acordo com a disponibilidade de tesouraria do município, estando o referido encargo registado sob o nº de compromisso 2330/2024

A Junta de Freguesia de Nogueira responsabiliza-se pela correta utilização da verba a receber, bem como pelo cumprimento do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 3ª

A Câmara Municipal reserva-se o direito de acompanhar a execução do projeto objeto do presente protocolo, em colaboração com a Junta de Freguesia.

Cláusula 4ª

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

Ponte da Barca, aos _____ dias do mês de _____ de 2024.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada um dos outorgantes.

O Presidente da Câmara Municipal



Augusto Manuel Reis Marinho

O Presidente da Junta de Nogueira

José Manuel Gomes Barbosa”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, a minuta do contrato, a celebrar, bem como submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.”-----

----- Secção de Atendimento, Loja de Cidadão e Atas, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, 24 de setembro de 2024.-----

A Chefe de Divisão, em regime de substituição,

(Marta Alexandra Pereira Gonçalves, Dr^a)

